

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CNPJ: 05.363.023/0001-84**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Assunto: Prazo de Vigência de Contrato

Contrato nº: 20230030

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A REFORMA DO CRAS NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM, CONVÊNIO Nº 293/2022-SEDOP, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Considerando o contrato nº 20230030 citado acima, o mesmo se encontra com vigência até 31/12/2023, todavia, o prazo estipulado no cronograma físico-financeiro foi insuficiente, haja visto que a empresa J BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ 28.487.556/0001-73, já executou parte do objeto, no entanto, conforme previsto na “CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE”, existindo viabilidade legal para as eventuais e necessárias prorrogações, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como as justificativas da empresa, conforme argumentos que seguem:

Dificuldades financeiras ou burocráticas podem impactar diretamente o fluxo de recursos para a obra. A falta de repasse pode resultar em atrasos no pagamento de fornecedores, na contratação de mão de obra e na aquisição de materiais, afetando assim o andamento regular do projeto. A prorrogação do prazo é necessária para alinhar o cronograma da obra com a disponibilidade efetiva de recursos financeiros.

Dessa forma, a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO é necessária pelo prazo de 180 dias para que o referido contrato esteja válido para os demais procedimentos de execução e prestação de contas.

É nossa justificativa.

Mãe do rio (PA), 15 de dezembro de 2023.



ANTONIO FRANCISCO SANTANA DE CARVALHO JÚNIOR
Engenheiro Civil ·
CREA-PA 151844489



**PREFEITURA DE
MÃE DO RIO**
Construindo a Mãe do Rio de todos

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CNPJ: 05.363.023/0001-84
RELATÓRIO DE ANDAMENTO DA OBRA**

Declaro para devido fins que durante a vigência do contrato nº 20230030, os serviços foram prestados regularmente atendendo os preceitos constitucionais e satisfazendo os anseios da Administração, onde a empresa desenvolveu de forma satisfatória o objeto do contrato, cumprindo com as determinações do mesmo, sendo interrompida pelos motivos expostos pela contratada em sua solicitação, se fazendo necessário o aditamento contratual por mais 180 dias.

Mãe do rio (PA), 15 de dezembro de 2023.


ANTONIO FRANCISCO SANTANA DE CARVALHO JÚNIOR
Engenheiro Civil
CREA-PA 151844489